

# REPÚBLICA

### ASSIGNATURA

Trimestre . . . . . 3\$000  
Semestre (pelo correio) 7\$000  
N. DO DIA 40 RE. ATRAZADO 80 RS.

### ESTADO DE SANTA CATHARINA

DESTERRO—QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1891

### TYPOGRAPHIA

Rua João Pinto n. 24 A

Gerente—Gerardo Braga

N. 439

## CONGRESSO DO ESTADO

### 11.ª SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE MAIO DE 1891

Presidencia do sr. F. Tolentino

Ao meio-dia acham-se presentes os srs. F. Tolentino, P. Ramos, H. Boiteux, E. Blum, C. Renaux, P. Schmalz, J. Coutinho, P. Ferreira, J. Martins, J. Cabral, Polydoro, Carneiro, A. de Mello, M. Lobo e B. Cunha.

Comparecerem, depois, os srs. L. Gualberto e Joaquim S. Thiago.

O sr. PRESIDENTE declara aberta a sessão.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à leitura das actas das sessões de 22 e 24 do corrente, que são sem debate approvadas.

O sr. PRESIDENTE:—Não havendo expediente, passa-se à 1.ª parte da ordem do dia.

O sr. COUTINHO manda à mesa um requerimento para que sejam publicadas na *República* todas as emendas apresentadas, quer approvadas, quer rejeitadas.

O sr. PRESIDENTE diz que já tomou as necessarias providencias.

O sr. COUTINHO pede a retirada do seu requerimento.

O sr. PRESIDENTE:—Passa-se à votação dos arts. constantes do cap. II da secção II.

Art. 44—Aprovado.

E rejeitada a emenda do sr. Coutinho.

§ 1.º Aprovada a emenda do sr. Paula Ramos.

§ 2.º Aprovado. Rejeitada a emenda do sr. Coutinho.

§ 3.º E' approvado.

§ 4.º E' approvado.

§ 5.º E' approvado.

§ 6.º E' approvado.

§ 7.º E' rejeitada a emenda do sr. P. Ramos. E' approvada a emenda do sr. Coutinho.

§ 8.º (Supprime-se.)

§ 9.º Aprovado.

§ 10.º Aprovado.

§ 11.º Aprovado, salvo emenda.

E' rejeitada a emenda do sr. Coutinho.

§ 12.º E' approvado.

§ 13.º E' approvado, salvo emenda.

Rejeitada a emenda do sr. Coutinho.

§ 14.º E' approvado.

§ 15.º E' approvado salvo emenda.

Rejeitada a emenda do sr. Coutinho.

§ 16.º Aprovado.

§ 17.º Aprovado, salvo emenda.

Aprovada a emenda do sr. Schmalz.

§ 18.º Aprovado, salvo emenda.

E' approvada a emenda dos srs. E. Blum e P. Ramos.

§ 19.º Aprovado.

§ 20.º Aprovado. Rejeitada a emenda do sr. Coutinho.

§ 21.º Aprovado.

§ 22.º Aprovado, salvo emenda.

Aprovada a emenda do sr. P. Ramos.

Foi approvada a emenda do sr. Livramento.

§ 23.º Aprovado.

O sr. PRESIDENTE:—Passa-se à leitura da Secção III, poder judiciario.

O sr. A. SANCHEZ procede à leitura dos arts. constantes d'essa secção.

São lidos, apodados e entram conjunctivamente em discussão diversas emendas.

O sr. FERRERIA diz que quer apresentar um requerimento para publicação do *Decreto de Prohibição de Justiça*

nos crimes de responsabilidade, por não querer entregar ao Congresso simplesmente o direito desse julgamento, porqueseesse tribunal poderia tornar-se politico e não exercer toda a acção da justiça que o caso requer.

O SR. BONIFACIO CUNHA responde ao sr. representante que o precedeu. E' lida, apoiada e entra em discussão uma emenda dos srs. Arthur de Mello, Polydoro, Carneiro e José Martins.

O SR. ARTHUR DE MELLO não pretencia tomar hoje a palavra; entretanto, fal-o-ha para fundamentar algumas emendas que mandou à mesa. Occupar-se-á mais desvolvidamente d'este capitulo em 2.ª discussão.

Diz que no artigo 45 deve preceder à palavra suppletiva a expressão—seus—, pois, assim como está redigido, não se sabe de que juiz são esses suppletivos.

Commetter-se-ha grave injustiça a alguns magistrados si se approvar o art. 46 tal e qual, pois aquelles, hoje avulsos ou em disponibilidade, serviram aqui muitos annos e perdem assim o direito, que devem ter, de fazer parte da primeira Relação do Estado.

Apresenta uma emenda n'esse sentido.

Entende que a disposição do artigo 52 deve ser extensiva a todos os municipios, visto como estes tinham, nos termos, juizes e suppletivos que julgavam dentro da alçada, o que desapparece pela Constituição. Justifica a respeito uma emenda.

Termina, dizendo que não vê razão para se exigir para o cargo de juiz de paz a idade de 25 annos, quando, para deputado ao Congresso, se exige a de 21.

Manda à mesa uma emenda que igualmente justifica.

O sr. ARTHUR LIVRAMENTO quer a modificação da expressão.—*Tribunal superior*. A expressão juiz de direito não lhe parece bem, preferia a de juiz de comarca. Quanto aos tribunaes correctionaes, acha que deve ser insituido cada um em districto de paz e não em comarca. Quer a substituição da palavra *perpetuo* por *estabelecido*. Acha antiquado dizer que o juiz é perpetuo e inamovivel em um artigo e dizer-se n'outro que pode ser removido.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Passa-se à respectiva votação dos arts. e emendas.

Art. 45.º Aprovado, salvo emenda.

E' approvada a emenda do sr. Livramento e prejudicada a emenda do sr. A. de Mello.

Art. 46.º Aprovado, salvo emenda.

Aprovada a emenda do sr. A. de Mello.

Art. 47.º Aprovado, salvo emenda.

E' approvada a emenda.

Art. 48.º Aprovado.

Art. 49.º Aprovado, salvo a emenda.

Aprovada a emenda do sr. B. Cunha.

Art. 50.º (Suscita-se uma questão de ordem entre os srs. Polydoro e P. Ramos.)

Art. 51 e 52.º Aprovados.

Art. 54.º Aprovado, salvo emenda.

Aprovada emenda do sr. Boiteux.

Arts. 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.º Aprovados.

Art. 65.º Aprovado, salvo a emenda.

Aprovadas as emendas do sr. Paula Ramos.

Art. 66.º Aprovado.

O SR. PRESIDENTE:—Passa-se à leitura do cap. II da secção III do regimen municipal.

O SR. LUIZ GUALBERTO fundamenta e manda à mesa um requerimento, pedindo o adiamento da discussão, por 24 horas.

Em discussão, ninguém pede a palavra.

E' approvado o requerimento.

O S. PRESIDENTE levanta a sessão e dá para a proxima sessão a seguinte

#### Ordem do dia

1.ª parte: apresentação de moções, requerimentos, etc.

2.ª parte: discussão do cap. II da secção III, e o mais que occorrer.

### 15.ª SESSÃO ORDINARIA

EM 26 DE MAIO DE 1891

Presidencia do sr. F. Tolentino

Ao meio-dia, acham-se presentes os srs. F. Tolentino, P. Ramos, H. Boiteux, E. Blum, C. Renaux, P. Schmalz, Coutinho, Livramento, B. Cunha e Mario Lobo.

Comparecerem, depois, os srs. Pedro Ferreira, Arthur de Mello, L. Gualberto, Polydoro, Joaquim S. Thiago, J. Cabral, Carneiro e J. Martins.

O sr. PRESIDENTE declara aberta a sessão.

O sr. 2.º SECRETARIO lê a acta da sessão de 23 do corrente.

Entra em discussão.

O sr. ARTHUR DE MELLO pede para que sejam insertas as emendas apresentadas.

O sr. A. LIVRAMENTO responde ao sr. representante A. de Mello.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, que é sem debate approvada.

O sr. PRESIDENTE:—Não havendo expediente, passa-se à primeira parte da ordem do dia.

Ninguém pedindo a palavra, passa-se à segunda parte.

O sr. 1.º SECRETARIO procede à leitura de diversas emendas, que são apoiadas.

O sr. PRESIDENTE:—Entram em discussão as emendas conjunctivamente com os arts. constantes do cap. II do titulo II (regimen municipal).

O sr. PEDRO FERREIRA, tomando a palavra, vac satisfazer o compromisso que tomou, ao fallar pela vez primeira.

Polas emendas mandadas à mesa vê o orador que os seus collegas bem mostram a importancia dedicada ao assumpto; por ellas tambem vê que, como ao orador, não satisfizem aos srs. membros do Congresso as disposições da Constituição decretada pelo governo.

O orador procurou saber a origem do progresso rapido de alguns paizes. Investigando bem, chegou à conclusão de que a causa do progresso dos Estados Unidos é a descentralização administrativa. N'esse grande paiz, vê o orador a iniciativa particular desenvolver-se admiravelmente.

O orador historia o modo por que tornou-se adepto da federação.

Para o orador monarchia não era incompativel com a federação.

O orador appella para os srs. E. Blum, Cunha e Gualberto, para que digam si o orador esposou, de ha tempos, ou não, as idéas que emittiu.

(Signes affirmativas.)

Refere-se ás emendas apresentadas e espera do patriotismo do Congresso a approvação d'ellas e dos arts. 3.º e 4.º que o orador mandou à mesa.

Quer a intervenção do povo nos negocios publicos.

Deixou de mandar emendas, por-

que notou a affluencia das que foram enviadas, d'onde o orador conclue a falta de cohesão e homogeneidade de um plano para a Constituição.

Trata-se da organisação local e o orador julga o momento opportuno para intervir no debate.

Refere-se a uma emenda do sr. dr. Bonifacio Cunha.

O orador quer o *self-government*. O povo não deve só ser chamado às eleições e ao pagamento de impostos; d'alii o transiamento da paizao particular e o desconhecimento de pagar o povo o que não sabe, porque não foi consultado.

Do contrario, elle não teria de queixar-se do governo, mas de si mesmo, porquanto, intervindo em todos os negocios, a responsabilidade seria mais directa.

A educação politica do povo é necessaria, e é no municipio, onde elle conhece o que é a theoria e o que é a pratica, que os politicos sinceros, quaes os ambiciosos.

E' preciso que a delegação de poderes não seja tão completa que o povo deive, de logo, ter ingerencia nos negocios locais.

Queamos as opiniões populares, diz o orador, para deliberarmos.

Não recebe a confusão que se apresenta a muitos, da intervenção do povo.

E, si não for aproveitada esta occasião opportuna de hoje para isso, o povo interirya sem ser chamado.

O orador enumera as vantagens da intervenção popular.

Referindo-se à opinião expozida pelo sr. 1.º secretario sobre o parlamentarismo, diz que é isso opinião da escola.

Refere-se à França, Italia e Hespanha onde o parlamentarismo tem dado maus resultados; na Inglaterra, porém, vê-se o contrario.

Diz de outras considerações, depois o orador:

Eu dizia aos republicanos historicos que a Republica não faria desde logo a federação, e vê confirmada a sua opinião.

O sr. B. CUNHA:—Pelo menos desde já.

O sr. COUTINHO refere-se ao brilhantismo com que discutiu o orador que o precedeu.

Lamenta que o sr. representante não tivesse mandado à mesa emendas que synthetissem a sua doutrina, os principios que defendeu.

D'esse modo, deixaria de discutir o projecto e as emendas, de cuja maioria não tem conhecimento.

Não concorda em um ponto com o substitutivo do sr. Emilio Blum.

Alonga-se em considerações, fundamentando as emendas que apresentou.

O sr. EMILIO BLUM começa pedindo que o desculpem, si exceder, n'esta discussão, o pequeno prazo do tempo que costuma occupar, quando ora.

Refere-se à opinião de Vivien, que o orador lê sobre a materia.

Entende que os municipios devem ser autonomos; cita Meyer que diz ser a tutela n'este assumpto mais que um peccado sociologico.

Na sua opinião, a liberdade é como a produção.

Entrando em materio, responde ao sr. Coutinho, que discordou em um ponto do seu substitutivo, cujas disposições estão de accordo, em quasi todos os pontos, com as emendas apresentadas.

(Daremos, depois, o discurso do sr. Blum.)

O sr. C. RENAUX pediu a palavra para justificar as emendas que mandou à mesa.

O novo regimen municipal é justa-

mente o ponto cardial que transfórna completamente a vida politico dos Estados.

Acha que não satisfizem o regime municipal, como se vê determinad na Constituição que se discute, o projecto apresentado pelo dr. Cunha porquanto não fica explicito em q condições deve ser ouvido o electorado.

Diz o orador: Quem alguma vez viu fazer uma reunião popular deve conhecer as difficuldades para chegar-se a um accordo, e quasi sempre são as reuniões dissolvidas sem que se tenha um fim real.

E' isto que fosse membro de um conselho municipal, como o quero organizar, agradeceria essa honra para tão somente não apoiar os actos do intendente geral.

Quer que se siga o exemplo de paizes mais adelantados, onde a municipalidade consiste em duas partes: o executivo e o deliberativo, de modo a ser o poder executivo e o conselho municipal com o seu presidente, exclusivamente deliberativo quanto concernem as attribuições dadas no art. 72 §§ 1, 2, 4, 5, 6, 8, 14, 45, 47, 16 e 19, sempre que ouvir o conselho geral de municipio quando se tratar de assumptos de maior importancia para o bem estar do municipio, como a fixação annual da receita e despesa; adquirir, administrar e conservar bens; e, ainda, quando tratar de assumptos previstos no art. 72 §§ 3, 7, 9, 11, 12, 13 e 21.

A emenda do orador projecta o conselho geral, composto de membros do corpo de de de membros do conselho municipal e electos no tempo e por quatro annos.

O sr. LUIZ GUALBERTO entende o grande numero de emendas propostas à mesa terá em resultado a accetção do texto da Constituição decretada.

O orador combate a idéa expozida pelo dr. Pedro Ferreira a respeito da intervenção popular.

Entende que o conselho geral dos municipios deve ser composto de diversos membros, Conselho do Estado, como e chamarem, e que o orador não aceita, porquanto sendo deliberativo, nada se passou no conselho do imperio, que era o substitivo apenas.

O sr. PAULA RAMOS toma a palavra e, mais uma vez, defende as opiniões politicas e philosophicas do livre pensador.

Quanto ás referencias ás suas doutrinas, diz que, filiado à escola positivista, não é orthodoxo; só assim que lhe parece bom.

Responde ao sr. Emilio Blum, clarando que não aceita o texto da Constituição decretada.

O sr. JOSÉ MARTINS mandou à mesa emendas que lhe parecem bem monisar perfeitamente as diversas emendas apresentadas.

O sr. PEDRO FERREIRA começa pedindo ao sr. 1.º secretario de não interromper com apartes mais ou menos longos.

Não crerá no futuro do Estado Republicano, nem na Democracia, não ficar estabelecido o principio de intervenção popular.

O sr. E. BLUM responde aos sr. Paula Ramos e Luiz Gualberto.

Insisto para que saiba a lingua nacional o cidadão que tiver de fazer parte dos conselhos municipaes.

O sr. ARTHUR DE MELLO fundamenta e manda à mesa uma emenda no sentido de dar-se o direito de voto nas eleições municipaes, a todos cidadãos maiores de 21 annos e que pagam impostos municipaes.

O sr. POLYDORO S. THIAGO

mento da discussão ai a aparte do dr. B. C...

em cada municipio com a pedindo a palavra...

em dia 27 a parte

apresentação de reações, indicações, etc.

antes: 1.º título 2.º da Com. emendas apoiadas.

Ordinaria do Constituinte do Estado

Dr. F. Tolentino

de 24 de maio de 1891. Tolentino, Boiteux...

procede à leitura do anteciente, que a discussão.

secretario da conta do

secretario do governo a um da secre...

do de funcionalismo

presidente o convite

decreto da Commissão

o sr. Blum, em explicações por...

com a palavra, faz

ações, combatendo

com a palavra, faz

o sr. Blum, em explicações por...

o artigo 1.º, salvo as

o artigo 2.º, salvo as

o artigo 3.º, salvo as

o artigo 4.º, salvo as

o artigo 5.º, salvo as

o artigo 6.º, salvo as

o artigo 7.º, salvo as

O sr. 1.º secretario lê diversas emendas.

O sr. presidente declara estarem em discussão os artigos da secção 1.ª conjuntamente com as emendas.

O sr. Coutinho, com a palavra, faz considerações a respeito combatendo os referidos arts.

Com a palavra, o sr. Arthur de Mello faz largas considerações sobre a soberania e autonomia: explica o seu voto à moção.

O sr. Ferreira promete apresentar oportunamente emendas ao titulo 1.º na 2.ª discussão.

Emendas aprovadas: Ao art. 1.º A antiga provincia de Santa Catharina constituiu-se em Estado autonomo e independente.

Art. 2.º Seu territorio é o mesmo da antiga provincia, de accordo com os documentos e tradições historicas.

Art. 3.º O Estado organisar-se-ha, tendo por base o municipio independente e autonomo.

Recomendando o sr. presidente, não haver numero legal para serem votadas as emendas e arts. à Constituição.

levantou a sessão dando para ordem do dia seguinte: 1.ª parte: na 1.ª 1/2 hora: expediente, apresentação de requerimentos, indicações, moções etc.

2.ª parte: votação dos arts. 8.º a 21 do projecto de Constituição, emendas apoiadas: discussão dos demais capitulos do mesmo projecto com as emendas que forem apresentadas.

O Presidente, Francisco Tolentino V. de Souza.—O 1.º Secretario V. de Paula Ramos.—O 2.º Secretario interino, Arthur C. do Livramento.

SANTA CRUZ

Supprimiu-se a estação telegraphica da fortaleza de Santa Cruz, na ilha do Anható-mirim.

O governo não cogita absolutamente na introdução de chichins. Muito bem.

Araranguá

Foi deferido, nos termos da informação do director geral dos telegraphos, o pedido da intendencia municipal do Araranguá, ao ministerio dos correios e telegraphos, relativo a uma estação telegraphica n'aquella villa.

Foi approvada a nomeação feita pelo commandante da Escola Militar da capital federal, do 2.º tenente Gustavo Schmidt para exercer o lugar de subalterno da 1.ª companhia do corpo de alumnos.

CLIMATOLOGIA

A cidade de Joinville gosa de uma temperatura média de 20,6; Therosopolis 19,4; Blumenau tem os extremos de 31,0 e 8,0.

Desabou hontem a cumieira de uma casa do boulevard 13 de Maio.

Ficou um cidadão ferido na ribeirão.

O Jornal, da capital federal, ouviu dizer que, além das apólices em uso, existem nas arcas do Thesouro Nacional quarenta e seis mil contos em moeda metalleica.

CAPITAL FEDERAL.

GUARDA NACIONAL.

O coronel Noronha visitou, no dia 14 deste mez, o quartel do 3.º batalhão da guarda nacional.

Recebido por toda a officialidade, assistiu em seguida ao exercicio das praças, que formaram em columna, com banda de musica e tambores, passando depois a examinar a escripturação. Mereceu-lhe elogios a boa ordem com que os guardas executaram as evoluções.

FALLECIMENTO

Falleceu hontem e sepultou-se hoje a exma sra d. Maria L. Alves de Souza, filha do cidadão Luiz Alves de Souza.

A exma. familia da finada nossos pezames.

No Estado do Rio Grande do Sul a eleição correu em completa paz, não tendo havido desordem em parte alguma.

O governo teve maioria de dez mil votos.

CASAMENTO CIVIL

Casaram-se civilmente no dia 23 do corrente: O cidadão Julio Luiz Bralha com d. Mercêdes Alzira Xavier.

Testemunharam o acto os cidadãos Rodolpho Raul da Costa Oliveira e Antonio Joaquim Soeiro;

O soldado do 25.º batalhão, Aureliano Gonçalves de Lima com Ignacia Candida de Jesus.

Testemunharam o acto os soldados Joaquim José de Sant'Anna e José Villa-Nova da Conceição.

ANNIVERSARIO

Faz hoje annos o sr. Luiz Carlos de Saldanha e Souza. Parabens.

TRACÇÃO HIDRO-DYNAMICA

O governo vai mandar construir no arsenal de guerra do Rio, sob a direcção do respectivo mestre, um aparelho denominado «Machinas hydro-dynamicas», destinadas a substituir a tracção animal nos bonds, aparelho este da invenção do requerente Francisco Aurelio de Figueiredo, por conta do qual deverão correr todas as despesas.

Pequenas noticias

Prosegue em França com grande applicação do velocipede a arte militar, sobretudo na troca de ordens entre pequena distancia, em cujo percurso o velocipede vai mais veloz do que o cavallo, que ficará para as communicações difficiles atravez de terrenos accidentados.

Alguns dados estatísticos: Em toda a superficie da terra falam-se 3.064 idiomas e professam-se mais de 4.000 religioes diferentes.

Um homem e aproximadamente igual aos das mulheres. A duração média da vida é de 33 annos. A quarta parte dos homens morre antes dos 45 annos. Entre mil pessoas uma somente attinge os 100 annos; uma entre 500 a de 80, e 6 entre 100 chegam a 65. Cada anno morrem 33.033.033 pessoas: cada dia 91.874; cada hora 3.730; cada minuto 60 e cada segundo uma. De maneira que cada movimento da pendula de segundo ou cada pancada do chronometro coincide com a morte de um ser humano. Não é muito, soccegemos...

ESTADO DE PERNAMBUCO

O generalissimo presidente da Republica recebeu a 15 deste mez o seguinte telegrama:

«Tenho a subida honra de vos transmitir a seguinte indicação votada hoje por este Congresso, à qual me associo com os mais ardentes votos pelo vosso bem estar: Ao encetar a discussão da Constituição d'este Estado, o Congresso Constituinte cumpre um dever de patriotismo, enviando ao inelyto generalissimo presidente da Republica suas affectuosas e sinceras homenagens, protestando ao mesmo tempo, em nome do povo pernambucano, leal e inquebrantavel adhesão ao patriotico governo que dirige a nação brasileira e do qual todos, confiadamente, esperam paz e prosperidade. — O presidente do Congresso, J. Soriano de Souza.»

Rio Grande do Norte

O resultado da eleição que teve lugar no Estado do Rio Grande do Norte, para membros do Congresso Constituinte, foi favoravel aos republicanos governistas, dando a estes mais de 4.000 votos de maioria, tendo o pleito corrido em completa tranquillidade e ordem.

METEOROLOGIA

OBSERVAÇÕES

Mez de Maio

Dia 19.—Maximo, 24,8; minimo, 17,5.

Dia 20.—Maximo, 24,1; minimo, 17,2.

Dia 21.—Maximo, 24,3; minimo, 12,2.

Dia 22.—Maximo, 24,4; minimo, 19,4.

Dia 23.—Maximo, 25,2; minimo, 18,1.

Dia 24.—Maximo, 24,6; minimo, 18,0.

Dia 25.—Maximo, 26,8; minimo, 18,1.

Dia 26.—Maximo, 26,2; minimo, 18,2.

Thesouraria de Fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 25

Henrique Rupp e sua mulher Emma Rupp. — Certificado-se.

Os mesmos.— Idem Francisco da Cunha Silveira. —Haja vista o sr. dr. procura dor fiscal.

Bacharel José Elysis de Carvalho Couto.— Informe a contadoria.

João Candido Goulart.— Informe a Contadoria.

Movimento militar

25.º BATALHÃO

E' hoje superior do dia o capitão Francisco de Borja Conceição.

Faz hoje a ronda de visita o alferes José Simplicio de Sena.

Está hoje de estado maior o tenente José Luiz Buochele.

Obteve 3 dias de licença do serviço d'escola o particular Elyseu Henrique da Costa.

As finanças do Brasil

O deficit do anno proximo passado, segundo os ultimos calculos do Thesouro, está avaliado em 75.000.000\$ e o deficit que se espera este anno fica reduzido a 14.000.000\$, pelas economias feitas e pelo augmento de receita, no valor total de 61.000.000\$000.

PARTE COMMERCIAL

Cambio de hontem

Sobre Londres. 16 1/2

Movimento do Porto

Não houve entradas de navios. SAHIDAS

Para o Rio de Janeiro o vapor nac. «Desterro», carga varios generos.

Para Garopaba o hiate nac. «Nova Fortuna», em lastro de areia.

ALFANDEGA

RENDIMENTO

De 1 a 25 de maio: 38:921\$066

Idem de dia 26 1:137\$831

40:094\$897

Caixa economica

Movimento de hontem

Entrada . . . 1:635\$000

Retirada . . . 2:154\$866

529\$866

Saldo dos depositos na presente data . . . 969:432\$717

GOVERNO FEDERAL

Regulamento para o serviço da praticagem dos portos e barcas da Laguna e Itajubá, no Estado de Santa Catharina.

(Continuação)

CAPITULO VI

DA RENDA DA PRATICAGEM

Art. 27. A renda da praticagem constará do resultado deste serviço, propriamente dito, do de soccorros a embarcações em perigo, do aluguel do material e das multas em que incorrerem os contraventores das disposições regulamentares da praticagem.

Art. 28. Sempre que a praticagem exercer suas funções, quer ordinarias, quer extraordinarias, organizará a competente conta, que, depois de rubricada pelo director, será enviada à thesouraria de fazenda ou mesas de renda para se proceder à cobrança.

Art. 29. Nenhuma cobrança de serviço feito pela praticagem será de memorada além de tres dias, e, no caso de não se ter realizado neste prazo sem justo motivo, far-se-ha peremptoriamente por intermedio da autordade.

Art. 30. O pagamento do serviço ordinario de entrada e sahida dos navios será regulado pela tonelagem metrica de cada um, na razão de 100 réis por tonelada, constante do registro feito pelas juntas commerciaes; si, porém, forem vapores, será marcada a taxa de 500 réis por tonelada.

Art. 31. Sem a exhibição do documento comprobatorio de haverem sido satisfeitos os pagamentos devidos, não poderão os navios obter o passe de sahida, nem receber o auxilio da praticagem.

Art. 32. Deverá tambem ser incluído na conta tirada pelo primeiro pratico o valor do objecto perdido ou que deva ser indenisado por estrago que haja occorrido, a juizo do director.

Paragpho unico. Uma vez que o objecto perdido ou estragado exista no mercado, o director requisitará da repartição fiscal a aquisição do mesmo para substituí-lo.

—REPUBLICA—

GOVERNO DO ESTADO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 18 de Maio

Antonio de Bona pede que lhe seja concedido um lote de terras, nos fundos dos lotes do rio Maggior, na ex-colônia Azambuja. — Informe o thesouro.

Alberto Meschke pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 66, da linha Estrada de Nova Trento. — Informe o thesouro.

Alexandre Teitene (2.º despacho). — Passe-se titulo em vista das informações.

Behnna Joaquina de Jesus pede que se lhe mande pagar a quantia de 164\$, imputancia dos ataguies de sua casa, que ajuizou para quartel da fôrça policial, destacada na villa de S. Joaquim da Costa da Serra, em 1.º de outubro de 1887, até março ultimo, a razia de 4\$ mensaes, e peia collectoria da dita villa se lhe pague os plugues que se fôrão vencidos. — Informe o sr. chefe de policia.

Costa Giovanni (2.º despacho). — Passe-se titulo em vista das informações.

Carlos Tadeu pede que se lhe mande passar titulo definitivo dos lotes n. 7 e 8 da rua de S. Clmaco, da sede do Barração e do n. 5 na rua Sete de Setembro, na villa Biusqua. — Informe o thesouro.

Eugênio Scharfer pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 38, da linha Nova Italia. — Informe o thesouro.

Francisco Marchetti pede que lhe seja concedido o lote de terras n. 12 da linha Carneiro, na ex-colônia Azambuja. — Informe o thesouro.

Firmino Duarte Silva (2.º despacho). — Informe o capitão do porto.

Henrique Hellmann (2.º despacho). — Informe a delegacia das terras.

Jão José de Araujo (2.º despacho). — Dirija-se o supplicante á thesauraria do fazenda, de onde que vier a ordem de mostrar o lote de terras.

Jão Marco pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 35, da linha margem direita do rio Itajay-marim. — Informe o thesouro.

Manoel Felicio pede com puzar ao Estado terras devolutas que existam nos fundos do lote do supplicante da linha rio Urucanga. — Informe o The souro, oviduo collectoria.

Melchor Heil pede que lhe se mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 20 da linha da margem esquerda do rio Itajay-marim. — Informe o thesouro.

Matheus Guiz (2.º despacho). — Informe o thesouro.

Ravari Santa e Rastri José pedem que se lhes mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 15, da linha margem esquerda do rio Itajay-marim. — Informe o thesouro.

Roberto Henrique (2.º despacho). — Informe o thesouro.

Savi Antonio (2.º despacho). — Passe-se titulo em vista das informações.

Sabino Alves de Siqueira pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 37 da linha Nova Italia. — Informe o thesouro.

Salvador Pietro (2.º despacho). — Passe-se titulo em vista das informações.

Sabino Alves de Siqueira pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 3 da linha Sete de Setembro e 1.º seção do districto do Centro Grande. — Informe o thesouro.

Teotoni Voto pede comprar ao Estado, para pagar no prazo de 4 annos, os lotes de terras n. 3 e 5, da linha Salto Alto, districto do Centro Grande. — Informe o The souro.

Vicente Kermann pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 10, da linha Guabiruba do norte. — Informe o The souro.

Luiz Jovita Muller pede matricular-se nas aulas de portu guez, francez, inglez e geographia, no Instituto Literari. — Ao dr. director da instrucção publica para admitir o supplicante como ouvinte.

José de Souza Dutra, contra dante da passagem ao estreito entre esta ilha e a terra firme, que insistindo os empregados estaçao telegraphica do Estreito a queriem passagem gratis para aquella repartição e vice versa, e não sendo supplicante obrigado pelas clausulas de seu contracto a dar passagem a semelhantes empregados, e sem somente aquelles que vão em serviço official pede as providencias que fôrão convenientes e este assumpto. — Informe o cidadão inspector do districto telegraphico.

EDITAES

ALFANDEGA

COM PRASO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do titulo 5.º capitulo 5.º in Consolidação das Leis das alfandegas, os seus donos ou consignatarios deverão despaçhal-as e retirar as no prazo de 30 dias, sob pena de, não elleserem vendidas por sua conta sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Letreiro — Napoleão Peeta — Letreirinho vindo no vapor «Desterro», entrado do Rio de Janeiro em 31 de Março de 1890.

G O 1 caixa n. 513, vindo no vapor «Coring» entrado no Rio de Janeiro, em 31 de Agosto de 1890.

S/M 2 encapados vindos e vapor «Victoria» entrado no Rio de Janeiro, em 19 de Fevereiro de 1889.

G & P 1 caixa e 1 engralado, vindos no vapor «Rio de Janeiro» do Rio de Janeiro em 29 de Junho de 1889.

Letreiro. — Galeston Somere — 1 caixa vinda no vapor «Rio de Janeiro», do Rio de Janeiro em 5 de Junho de 1890.

Roberto Grant — 1 caixa, vinda no vapor «Porto-Alegre» entrado do sul em 23 de Outubro de 1890.

Alfandega do Desterro, 5 de Maio de 1891.

João Augusto Fagnundes de Mello

DECLARAÇÕES

AO COMMERCO

Declaram os abaixo assignados que a firma commercial que girava sob a razão de Adão Barthem, na villa de Tijuca, girará agora em diante sob a de Adão Barthem & Sobrinho.

Tijuca, 18 de maio de 1891 — Adão Barthem — João Barthem Junior.

AO PUBLICO

O abaixo assignado, julga de ter saldado todos os seus debitos no passado anno de 1890 no acabamento do seu negocio em Nova Trento, roga a qualquer que ainda se achar seu credor, a apresentar suas contas legaes até 30 de junho proximo vinduro, para o prompto pagamento. Pede tambem aos seus devedores o especial favor de satisfizerem suas contas no menor tempo possivel, para liquidação da firma abaixo declarada.

Tijuca, 18 de maio de 1891. — João Barthem Junior

ATTENÇÃO

O abaixo assignado, julga de não dever a pessoa alguma, tanto d'este municipio como de fora, roga a qualquer que se achar seu credor, a apresentar suas contas até o dia 30 de junho proximo futuro, para liquidação da firma abaixo declarada.

Tijuca, 9 de Maio de 1891.

competente satisfação; e, outrossim, pede aos seus devedores, o especial favor de virem ou mandarem satisfizer suas contas, no prazo de 60 dias, a contar da presente data.

Tijuca, 18 de maio de 1891. — Adão Barthem.

ANUNCIOS

BANCO UNIAO DE S. PAULO

RECOLHIMENTO DE NOTAS

Faço publico que, a contar de 1.º de Maio corrente á seis mezes, se procederá na matriz deste Banco, ao recolhimento dos bilhetes de 50\$000 da 1.ª serie, 1.ª estampa, cujos caracteristicos são os seguintes: o emblema do Brazil cercado pelo commercio, industria e força, innumeradas a vermelhão sobre fundo de liligrana preta e no centro a vista do porto de Santos; a frente das de ns. 1 a 2.000 sobre fundo verde e verso amarello e a frente das de ns. 2.001 a 4.368 sobre fundo laranja e verso tambem amarello.

Estas notas são assignadas, as de ns. 1 a 500 pelo director A. de Lacerda Franco; as de ns. 501 a 1.000 pelo director J. B. de Mello e Oliveira e as de ns. 1.001 a 4.368 pelo director dr. João Tobias.

Estes bilhetes conforme deliberação da junta da caixa de amortização, de 26 de Abril corrente e ordem do Ministro da Fazenda, continuam a ser recebidos nas repartições fiscaes, durante os seis mezes marcados para o seu recolhimento.

S. Paulo, 1.º de Maio de 1891.

A. de Lacerda Franco.

Presidente

BANCO UNIAO DE S. PAULO

As notas de 50\$000, 1.ª serie, 1.ª estampa, são assignadas: as de ns. 13.001 a 14.000 pelo Director Dr. João Tobias; as de ns. 14.000 a 15.000 pelo Director Victoriano Gonçalves Carmillo; as de ns. 15.001 a 16.000, 17.001 a 18.000 e 18.001 a 19.000 pelo Director Dr. Antonio Paes de Barros, sob a rubrica A. P. Barros e as de ns. 16.001 a 17.000 pelo Director Dr. Joaquim Lopes Chaves.

Estas notas são rubricadas: as de ns. 13.001 a 14.000, 15.001 a 16.000, 16.001 a 17.000 e 18.001 a 19.000 pelo fiscal da emissão Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada Sobrinho e as de ns. 14.001 a 15.001 e 17.000 a 18.000 pelo fiscal auxiliar da emissão Dr. Arthur da Silva Araujo.

S. Paulo, 9 de Maio de 1891.

A. de Lacerda Franco

Dr. Tobias, J. B.

Art. 33. O material da praticagem quando utilizado pelos particulares venderá a taxa de 10\$ por dia, dentro do porto e na barra ou na costa mais 50 ou 100 % conforme a distancia.

Art. 34. Por qualquer serviço extraordinario ou de socorro cada praticante receberá para a caixa da associação, durante um dia ou fracção do dia, o seguinte pagamento: 6\$ fora da barra e 3\$ dentro do porto.

§ 1.º A taxa de que trata o artigo anterior será duplicada quando os objectos se perderem ou se inutilisarem por motivo de força maior e no caso diverso pagar-se-ha o damno pelo seu justo valor.

§ 2.º O dia será contado desde o momento em que o objecto sahir do deposito até o da restituição em bom estado.

Art. 35. Ficam isentos de pagamento:

1.º Os navios de guerra nacionaes e estrangeiros;

2.º Os vapores que se occuparem com o serviço de rebocues;

3.º As embarcações de pequena cabotagem de um metro de calado quando não recebam auxilio do praticante;

Art. 36. Pagarão meia taxa os vapores das companhias subvencionadas e os que fôrão commandados por quem tiver o titulo de pratico da localidade.

Art. 37. Fora dos casos dos artigos acima, todas as embarcações que tomarem pratico pagarão a taxa respectiva.

Art. 38. As embarcações cujo calado fôr igual ou menor de um metro e bem assim os vapores subvencionados, quando se utilizarem do serviço da praticagem, serão obrigados a pagar a taxa que lhes competir.

Art. 39. As embarcações á vela que entrarem ou sahirem a reboque de vapor serão consideradas de vapor.

Art. 40. Os rebocadores quando se empregarem em outro serviço que não seja o de rebocar embarcação, conduzir ou reconduzir praticos para o respectivo serviço, pagarão a taxa que competir, salvo si pelo seu dunnuto calado estiverem nas condições expressas neste regulamento.

CAPITULO VII

DO MATERIAL

Art. 41. O material da praticagem será o seguinte:

- 1 catraia com duas velas.
1 dita com uma vela.
2 espias de manilha.
3 ancorotes, sendo dous grandes e um pequeno.
3 talhas, duas dobradas e uma singella.
2 bandeiras nacionaes.
1 regimento de signaes da praticagem.
1 dito do Codigo Internacional com o livro.
4 ocullo de alcance.
2 agulhas do marear.
12 colletes salva-vidas.

E os sobrelentes necessarios para o serviço e conservação das embarcações, balisamento do porto e socorros.

Os objectos da Fazenda Nacional ficarão sob a guarda e responsabilidade do pratico.

Art. 42. Todas as embarcações do serviço da praticagem serão pintadas de encarnado exteriormente e de verde interiormente, e usarão de uma bandeira encarnada, tendo no centro um P de cor preta.

CAPITULO VIII

DA PENALIDADE

Art. 43. As penas a que ficam sujeitos os praticos e mais empregados da praticagem são as que estão assignadas nos arts. 103 e 110 do regulamento geral.

Art. 44. Os deveres dos commandantes, capitães ou mestros das embarcações que tiverem de receber o auxilio dos praticos, estão discriminados nos arts. 111 a 117 e bem assim a pena a que ficam sujeitos os commandantes, capitães ou mestros das embarcações que tiverem de receber o auxilio dos praticos, estão discriminados nos arts. 118 a 124 do regulamento geral.



